



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

1 **31/03/2016** – Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho
2 Regional de Enfermagem do Espírito Santo, situado à Rua Alberto de Oliveira Santos, número
3 quarenta e dois, sala mil cento e nove, Centro, Vitória/ES, estando presentes no início da reunião os
4 **Conselheiros efetivos:** Conselheiro Wilton José Patrício - Presidente; Conselheira Suely Rodrigues
5 Rangel – Secretária; Conselheiro Elias de Souza Lima - Tesoureiro; Conselheira Ana Christina dos
6 Santos; Conselheira Rejane da Silva Amorim; Conselheiro Romildo Galvão; **Conselheiros**
7 **suplentes:** Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva; Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost;
8 Conselheira Maristela Carneiro Luppi; Conselheira Maria Anelise Miguel Torati; Conselheira Jailsa
9 Novaes Correia Brambate e Conselheiro Adriano José da Silva de Souza. **Faltas justificadas:**
10 Conselheira Luciene Freitas Lemos Borlotte; Conselheiro Anézio Tirelli; Conselheira Kallinca
11 Venturini de Araújo; Conselheira Rosangela Fernandes Alves França; Conselheira Alessandra Murari
12 Porto Ferreira; Conselheira Sebastiana Maria Conceição Calmon; **Efetivados:** Conselheira Maristela
13 Carneiro Luppi em substituição à Conselheira Alessandra Murari Porto Ferreira; Conselheira Jailsa
14 Novaes Correia Brambate em substituição à Conselheira Rosangela Fernandes Alves França;
15 Conselheira Maria Ernesta Barcellos Ost em substituição à Conselheira Kallinca Venturini de Araújo;
16 Às 17 horas foi efetivada a Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva em substituição à
17 Conselheira Maristela Carneiro Luppi. Presentes ainda o Dr. Wladmilson Almeida - Presidente da
18 Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar; Dr. Robson Luiz D'Andrea – Procurador-Geral do
19 Coren-ES e Dra. Adriani Geralda Ribeiro - Assessora de Fiscalização. **01-DELIBERAÇÕES: (A)**
20 **Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. (B) Leitura, correção e aprovação da ata da ROP**
21 **382ª. 02- REFERENDO DOS ATOS. 03- OUTROS ASSUNTOS.** O Presidente deu início aos
22 trabalhos às 14 horas e certificou-se do quórum. Realizada a leitura da Ata da ROP 382ª que, após as
23 devidas correções, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **PAUTA DA REUNIÃO:**
24 **Item 01: Parecer Conclusivo de Conselheiro nº 005/2016 referente ao PAD nº 1245/2015.**
25 **Conselheiro Parecerista: Romildo Galvão.** Denúncia de Elza Bosi dos Santos em desfavor da
26 Técnica de Enfermagem Daniela Ambrósia da Conceição – Processo Ético nº 03/2015. Realizado o
27 pregão das partes às 14h38min. Presentes os advogados da Técnica de Enfermagem Daniela
28 Ambrósia – Dr. Felipe da Conceição Torezani – OAB 22045; Andre Luís Jacob – OAB 18653;
29 Juliano da Conceição Torezani – OAB 19782; Chegou às 14h54min o Dr. Mario Henrique Felipe
30 Ronconi – OAB 20157, representante da Sra. Elza Bosi dos Santos. Neste ato foi efetivada a
31 Conselheira Teresa Cristina Ferreira da Silva em substituição à Conselheira Suely Rodrigues Rangel.
32 Realizada a leitura do Parecer pelo Conselheiro Relator Romildo Galvão. Aberto para discussão. O
33 Presidente informa que os patronos da denunciante e da denunciada terão 10 minutos cada para
34 sustentação oral. O patrono da denunciante declinou do seu direito de fazer a sustentação oral, por
35 entender que todos os elementos já constavam nos autos. O patrono da denunciada informa que a
36 mesma não é meliante e que é uma pessoa que busca se livrar do vício, que o ocorrido foi uma
37 situação isolada, que a mesma já se encontra arrependida e que os patronos e a família estão tentando
38 tratamento junto a clínicas especializadas. Com base nesses argumentos, solicita o arquivamento do
39 processo ou apenas uma advertência. O Presidente informa que os Conselheiros terão oportunidade



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

40 de arguir as partes e o Conselheiro Relator. A Conselheira Rejane pergunta se a denunciada é
41 primária ou se já foi penalizada administrativamente. O Conselheiro Relator informa que não consta
42 nenhum processo administrativo em desfavor da denunciada. O Presidente informa que não só por
43 causa do furto, mas vê uma grande irresponsabilidade da denunciada em falar que estava sob o efeito
44 de drogas, colocando em risco a vida dos outros e também dela própria. “Entendemos que os
45 dependentes químicos são vítimas da sociedade. Contudo, o Conselho não pode compactuar com os
46 atos praticados pela denunciada. Se ela estava sob o efeito de drogas, como seria capaz de prestar
47 assistência? A denunciada informa que no momento do furto ela estava sob o efeito de drogas, mas
48 na hora de adquirir o produto ela estava sã. Assim entendemos que essa profissional feriu nosso
49 Código de Ética e o Conselho Regional deve mostrar para a categoria que esse ato não pode ser
50 ignorado. É preciso adotar uma posição firme sobre o assunto”, argumentou o Presidente. O patrono
51 da denunciada informa que todos os profissionais da prefeitura sabiam que ela estava em tratamento,
52 e mesmo assim deixaram-na trabalhar. Nesse caso ela deveria ser proibida de atuar. O Conselheiro
53 Relator ressalta que o RH sabia da condição de tratamento, contudo, sua supervisão não sabia dos
54 fatos, conforme informado pela denunciada. O Conselheiro Adriano disse que “estar em tratamento é
55 diferente de estar em uso da droga no momento de trabalho. Acrescentou que, conforme o Código de
56 Ética, o profissional de enfermagem pode se negar a prestar assistência caso esteja impossibilitado”.
57 O presidente devolve a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do voto. Após a leitura do voto, o
58 Conselheiro Relator pugna pela aplicação de multa de três anuidades. Iniciada a votação. Com sete
59 votos a favor e dois votos contra, do Conselheiro Presidente Wilton Jose Patrício e da Conselheira
60 Rejane Amorim, ambos por entender que a pena foi branda, foi aprovada a aplicação de multa de 03
61 anuidades por infração aos Artigos 09 e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
62 **Item 02: Parecer Conclusivo de Conselheiro nº 004/2016 referente ao PAD nº 1485/2015.**
63 **Conselheira Parecerista: Maristela Carneiro Luppi.** Denúncia “De Ofício” em face de Cristiano
64 de Freitas Macedo, Enfermeiro, Registro nº 130490. Processo Ético nº 002/2015. Realizado o pregão
65 das partes às 15h45min. Presentes o denunciado Cristiano de Freitas Macedo e seu advogado
66 Luciano Guedes – OAB 15583. Realizada a leitura do Parecer pela Conselheira Maristela Carneiro
67 Luppi. Aberto para discussão. O Presidente informa que o denunciante e o denunciado terão 10
68 minutos cada para sustentação oral. O Presidente ressalta que, com o intuito de ser exemplo para
69 outras profissões, o Conselho não pode admitir atos de agressão por parte dos profissionais de
70 enfermagem. O patrono do denunciado solicita acesso aos autos. Cedido os autos para o advogado da
71 parte. O patrono informa que sua esposa é profissional de enfermagem e parabeniza a profissão de
72 enfermagem e os Conselheiros que dispõem de tempo para estar participando da Plenária. O patrono
73 informa que na fls. 02 dos autos, o denunciado apresentou uma denúncia, que foi indeferida, e a
74 partir de então gerou essa denúncia de ofício. O patrono informa que não houve uma sindicância e
75 que a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Dório Silva não se manifestou acerca dos fatos.
76 O advogado informa também que não houve fatos sequenciais e que, analisando os autos, verifica
77 que não existem provas que mostrem o erro do profissional. Assim, solicitou a Secretaria de Saúde
78 uma sindicância, que não foi instaurada. Desta forma solicita a esse Conselho que seja analisada a



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

79 absolvição do denunciado e que leve adiante um processo quanto aos enfermeiros que ocasionaram
80 esses fatos. O Presidente informa que os Conselheiros terão oportunidade de arguir as partes e a
81 Conselheira Relatora. A Conselheira Ana Christina diz que consta nos autos que ele possui
82 problemas auditivos e pergunta se há algum laudo no processo. A Relatora informa que não consta
83 nos autos nenhum laudo. A Conselheira Rejane Amorim informa que todas as denúncias
84 apresentadas ao Coren-ES são apuradas e que nesse caso foi aberto o processo com intuito de
85 verificar se houve infração ética. A Conselheira Jailsa Brambate pergunta como era o relacionamento
86 do denunciado com os outros profissionais. O denunciado informa que o relacionamento com os
87 outros profissionais era bom e que as testemunhas acostadas nos autos não alegaram qualquer
88 comportamento ruim. O Conselheiro Romildo pergunta se houve agressão e, caso tenha ocorrido,
89 como foi essa agressão. O patrono informa que não houve agressão e que a suposta pessoa agredida
90 disse que não houve agressão. O Conselheiro Adriano pergunta se existe algum processo
91 administrativo em desfavor do denunciado e se há nos autos o laudo do óbito. A Relatora informa
92 que não existe processo administrativo contra o denunciado. O Presidente informa que o Conselho
93 tem a obrigação de apurar todas as denúncias, com intuito de averiguar os fatos que estão à margem
94 da legislação da enfermagem. Disse ainda que, ao ser indicado um Conselheiro para análise do
95 processo, o mesmo tem autonomia para solicitar a sindicância, o que nesse caso não houve. Disse
96 também que esse Conselho sempre procura absolver o justo e condenar aqueles que promoveram
97 qualquer prejuízo ao Código de Ética. O Presidente devolve a palavra à Conselheira Relatora para
98 leitura do voto. Após a leitura do voto, a Conselheira Relatora pugna pela absolvição do denunciado.
99 Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade a absolvição do denunciado. **Item 03: Parecer de**
100 **Conselheiro nº 006/2016 referente ao PAD nº 1652/2015. Conselheira Parecerista: Rejane da**
101 **Silva Amorim.** Denúncia apresentada pelo Conselheiro Adriano José da Silva de Souza em desfavor
102 da instituição Santa Casa de Iúna e do Enfermeiro Ruy Roberto Amorim Filho, por supostos atos
103 ilícitos praticados durante procedimento cirúrgico. Realizada a leitura do Parecer pela Conselheira
104 Ana Christina. Aberto para discussão. O Conselheiro Adriano informa que não é ele quem está
105 denunciando e sim os profissionais da Santa Casa. A Conselheira Rejane informa que o denunciante
106 é aquele que informa e assina a denúncia. A Conselheira Suely solicita ao Conselheiro Adriano que
107 informe se a denúncia foi feita por ele, por solicitação de outros profissionais. O Presidente solicita a
108 Conselheira Relatora que responda o questionamento da conselheira Suely. A Conselheira Relatora
109 informa que sim, e que o mesmo apresentou fotos aos autos. A Conselheira Maria Ernesta pergunta
110 quem foi o autor da foto. A Conselheira Relatora diz que não é possível confirmar quem tirou a foto.
111 O Conselheiro Romildo informa que o ato de fotografar e divulgar o preocupa bastante, tendo em
112 vista que muitos fotografam durante os procedimentos. A Conselheira Suely pergunta qual foi o
113 comentário na foto, já que a mesma foi postada nas redes sociais. A Conselheira Ana Christina lê o
114 comentário postado na foto. A Conselheira Ana Christina informa que no interior é muito comum
115 que os profissionais de enfermagem atuem nas cirurgias, mesmo sendo vedado pelo código de ética
116 dos profissionais de Enfermagem, ainda existem profissionais que cometem essa infração. Iniciada a
117 votação. Aprovado por unanimidade a admissibilidade de Processo Ético. **Item 04: Parecer de**



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

118 **Conselheiro nº 008/2016 referente ao PAD nº 1686/2015. Conselheira Parecerista: Rejane da**
 119 **Silva Amorim.** Denúncia apresentada pela Enfermeira Cláudia Marli Dondoni em desfavor da
 120 Enfermeira Cruzilene Acelino Alcântara por supostos fatos ocorridos no Pronto Atendimento de
 121 Cobilândia, em Vila Velha. Foi solicitado arquivamento do processo pela Relatora, considerando o
 122 óbito da denunciada. Dar conhecimento à parte contrária. Arquivamento do processo sem julgamento
 123 do mérito. **Item 05: Parecer de Conselheiro referente ao PAD nº 1737/2015. Conselheira**
 124 **Parecerista: Maristela Carneiro Luppi.** Denúncia apresentada pelo Instituto Lar Família Feliz de
 125 Viana em desfavor da Enfermeira Idimara Pereira Gomes. Nesse ato foi efetivada a Conselheira
 126 Maria Anelise Miguel em substituição ao Conselheiro Elias de Souza Lima. Realizada a leitura do
 127 Parecer pela Conselheira Parecerista Maristela Carneiro Luppi. Aberto para discussão. A Conselheira
 128 Maria Ernesta sugere o encaminhamento da denúncia ao Conselho Estadual do Idoso. A Conselheira
 129 Suely sugere encaminhamento também à Vigilância Sanitária Estadual. O Presidente propõe que o
 130 assunto seja levado também ao Ministério Público para averiguação. Iniciada a votação. Aprovado
 131 por unanimidade o arquivamento do processo 1737/2015 com encaminhamento ao Ministério
 132 Público, ao Conselho do Idoso e à Vigilância Sanitária Estadual. O Presidente orientou a Conselheira
 133 Relatora que, junto com o setor jurídico, providencie os encaminhamentos aos órgãos competentes.
 134 **Item 06: Parecer de Conselheiro 031/2015 referente ao PAD nº 1640/2015. Conselheira**
 135 **Parecerista: Suely Rodrigues Rangel.** Denúncia de ofício em desfavor das profissionais de
 136 enfermagem Dra. Auriane Oliveira de Almeida – Registro Nº 327988 ENF e Sra. Valdimara
 137 Aparecida Registro Nº 296257 TEC, por suposto envolvimento nos fatos ocorridos no Hospital
 138 Roberto Arnizaut Silves, em São Mateus. Realizada a leitura do Parecer pela Conselheira
 139 Parecerista Suely Rodrigues Rangel. Aberto para discussão. A Conselheira Maria Ernesta afirma que
 140 os profissionais de enfermagem foram demitidos, contudo o médico continua trabalhando na unidade
 141 de Saúde. A Conselheira Suely informa que o processo foi muito longo, constando 121 folhas em
 142 formato digital, e que as enfermeiras já foram advertidas pela gerência de enfermagem e que o objeto
 143 da denúncia é a divulgação das imagens nas redes sociais. O Presidente informa que foi muito grave
 144 o ocorrido, e que em casos de comentário nas redes sociais não dá para ser preciso ao dizer quem
 145 divulgou a imagem. Assim, poderemos punir a pessoa errada. A Conselheira Rejane informa que
 146 existe a privacidade do ser humano e que só o fato do profissional ter tirado a foto, já existe a
 147 infração. O Conselheiro Romildo informa que abrir um processo coletivo seria ruim, nesse caso é
 148 preciso se ater ao objeto da denúncia que é a divulgação das fotos. O Presidente informa que existe a
 149 possibilidade de fazer a foto, mas não se deve identificar para manter o sigilo do paciente. A
 150 Conselheira Suely informa que optou pela não admissibilidade do processo ético porque as
 151 enfermeiras já foram advertidas. O Procurador-Geral informa que trazer um profissional ao Coren-
 152 ES faz com que ele já se sinta culpado. Iniciada a votação. Com 08 votos a favor e 01 voto contra, da
 153 Conselheira Rejane da Silva Amorim, foi aprovado o arquivamento do processo administrativo
 154 1640/2015. **Item 07: Decisão Coren-ES nº 008/2016.** Institui empregos em comissão no âmbito do
 155 Coren-ES e dá outras providências. Realizada a leitura pela Conselheira Suely Rodrigues Rangel.
 156 Iniciada a votação. Referendado por unanimidade. **Item 08: Memorando nº**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

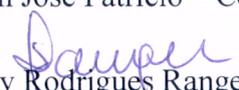
157 **182/2016/Controladora Geral/Coren-ES.** Informa sobre vencimento de contratos de prestação de
158 serviços: **Subitem 8.1** - Contrato de locação da sala 1.103 – PAD 049/2014. Aberto para discussão.
159 Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade. **Subitem 8.2** - Contrato de
160 locação da sala onde funciona a Subseção de São Mateus – PAD 765/2012. Aberto para discussão.
161 Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade. **Subitem 8.3** - Renovação de
162 assinatura do Diário Oficial – PAD 2120/2011. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada
163 a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 09: Memorando Compras nº 245/2016/Coren-ES.**
164 Vencimento do contrato de assinatura do Jornal A Tribuna – PAD 448/2013. Aberto para discussão.
165 Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 10: Memorando nº**
166 **078/2016 – Fiscalização.** Relação de empresas que obtiveram a Certidão de Responsabilidade
167 Técnica e Registro de Empresa no período de 25/02/2016 a 30/03/2016. Quantidade de Certidões de
168 Responsabilidade Técnica: 61. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação.
169 Referendado por unanimidade. **Item 11: Memorando nº 221/2016/Departamento de Registro e**
170 **Cadastro do Coren-ES.** Relação dos profissionais que obtiveram registro definitivo Ad Referendum
171 deste Conselho no mês de março/2016. Quantidade de registros: Enfermeiros – 28; Técnico de
172 Enfermagem – 118; Auxiliar de Enfermagem – 03; Enfermagem Oncológica – 01; Enfermagem em
173 Acupuntura – 01; Enfermagem Obstétrica – 01; Enfermagem em Nefrologia – 01; Enfermagem em
174 Serviços de Saúde com ênfase em Programa de P.S.F. - 01. Aberto para discussão, não houve
175 discussão. Iniciada a votação. Referendado por unanimidade. **Item 12: Memorando nº 061/2016 –**
176 **Sector de Fiscalização.** Solicitação feita pelo Sr. Marcel Risso - Auxiliar Administrativo do Coren-
177 ES, licença paternidade de 20 dias. Aberto para discussão. O Presidente solicitou posicionamento do
178 setor jurídico. O Procurador-Geral explicou que essa autarquia não se enquadra como empresa
179 cidadã e que o julgamento do mérito fica por conta do Plenário. Por unanimidade, o Plenário
180 deliberou que neste momento não é viável o atendimento da solicitação do profissional, com a
181 ressalva de que poderá ser revisto futuramente, no próximo Acordo Coletivo. **Item 13: Memorando**
182 **nº 247/2016 – Informática.** Contratação de serviço de locação e manutenção de impressoras com
183 fornecimento do toner. Aberto para discussão. Não houve discussão. Iniciada a votação. Aprovado
184 por unanimidade. **Item 14: Processo Administrativo 327/2016.** Relatório dos eventos ocorridos no
185 dia 29/02/2016 na sala da tecnologia da informação. Aberto para discussão. Não houve discussão.
186 Iniciada a votação. Aprovado por unanimidade. **Item 15: Calendário ROP's 2016.** Alteração da
187 ROP de Abril para 27/04/2016 (Quarta-Feira) e proposta para mudança da ROP de maio para
188 20/05/2016 (Sexta-Feira). Aberto para discussão. Não houve discussão. Aprovado por unanimidade.
189 **OUTROS ASSUNTOS: Item 01: Ofício nº 650/2016/GAB/PRES/Cofen.** Encaminha cópia do
190 Parecer nº 001/2016/Cofen/CTAS acerca da realização de infiltração de soro antirrábico por
191 profissionais da saúde. **Item 02: Ofício Circular nº 040/2016/GAB/PRES/Cofen.** Encaminha a
192 Resolução Cofen nº 508/2016 que institui e implementa o Programa de Avaliação de Desempenho
193 dos Empregados Públicos do Cofen e dá outras providências. **Item 03: Ofício Circular nº**
194 **041/2016/GAB/PRES/Cofen.** Encaminha cópia do Parecer Administrativo nº 034-J/2015 referente à
195 consulta formulada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso sobre o requerimento

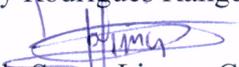


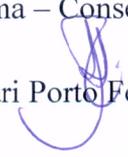
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

196 de inscrição em seus quadros, apresentado por bacharel que teve seus direitos políticos passivos
197 suspensos. **Item 04: Ofício Circular nº 031/2016/GAB/PRES/Cofen.** Seminário sobre Ensino
198 Técnico e de Graduação a Distância do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. O Conselheiro Elias
199 representará o Regional. **Item 05: Ofício PCSE/3ª PJC/nº 512/2016.** Procedimento preparatório
200 MPES nº 2015.0014.7003-02, investiga possível falta de segurança e precariedade das condições de
201 trabalho dos profissionais de enfermagem da UPA da Serra Sede. **Item 06: Ofício Ação Solidária**
202 **Adventista.** Agradecimento das doações de alimento e solicitação de doações dos alimentos nos
203 eventos seguintes. **INFORMES: 01: O** Conselheiro Tesoureiro informa que está em anexo o
204 relatório financeiro do mês de Março/2016. **02- A** Conselheira Jailsa informa que os técnicos e
205 enfermeiros estão comentando sobre o Coren-ES mudar a escala dos profissionais de enfermagem.
206 Essa informação está saindo da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cariacica e gerando medo nos
207 profissionais. Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Suely Rodrigues Rangel, redigi a
208 presente ata que será assinada por todos. A reunião foi encerrada às 18h30min.

209
210 Dr. Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente;

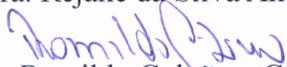
211
212 
213 Dra. Suely Rodrigues Rangel – Conselheira Secretária;

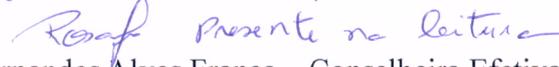
214 
215 Sr. Elias de Souza Lima – Conselheiro Tesoureiro;

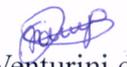
216 
217 Dra. Alessandra Murari Porto Ferreira – Conselheira Efetiva;

218 
219 Dra. Ana Christina dos Santos – Conselheira Efetiva;

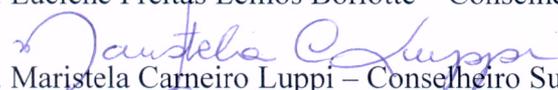
220 
221 Dra. Rejane da Silva Amorim – Conselheira Efetiva;

222 
223 Sr. Romildo Galvão – Conselheiro Efetivo;

224 
225 Sra. Rosângela Fernandes Alves França – Conselheira Efetiva; - **FALTA JUSTIFICADA.**

226 
227 Sra. Kallinca Venturini de Araújo - Conselheira Efetiva;

228 Dra. Luciene Freitas Lemos Borlotte – Conselheira Suplente; - **FALTA JUSTIFICADA.**

229 
230 Dra. Maristela Carneiro Luppi – Conselheiro Suplente;

231 
232 Dra. Teresa Cristina Ferreira da Silva – Conselheira Suplente;

233
234 Sr. Adriano José da Silva de Souza – Conselheiro Suplente;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 383 MANDATO 2015-2017

- 235 *faixa Anelise Miguel Torati*
236 Sra. Maria Anelise Miguel Torati – Conselheira Suplente;
- 237 *M.Ost*
238 Sra. Maria Ernesta Barcellos Ost – Conselheira Suplente;
- 239 *faixa J.C. Brambati*
240 Sra. Jailsa Novaes Correia Brambati - Conselheira Suplente;
- 241 *Anézio*
242 Dr. Anézio Tirelli - Conselheiro Suplente; - **FALTA JUSTIFICADA.** (PRESENTE À LEITURA)
- 243 *Sebastiana*
244 Dra. Sebastiana Maria Conceição Calmon - Conselheira Suplente; (Presente na leitura)